



Poder Judiciário do Estado de  
Santa Catarina  
Juízo de Direito da Comarca de  
Canoinhas

**PORTARIA CONJUNTA N. 02/2015**

*Dispõe sobre o restabelecimento do curso dos prazos processuais na 2ª Vara Cível desta Comarca de Canoinhas, suspensos por força da Portaria Conjunta n. 01/2015.*

BERNARDO AUGUSTO ERN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E GISELE RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara Criminal e Diretora do Foro, ambas da Comarca de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais etc., bem como,

**CONSIDERANDO:**

- a) que atualmente dois servidores encontram-se desempenhando regularmente suas atribuições na 2ª Vara Cível;
- b) que esses servidores contam com o auxílio de três estagiários, o que viabiliza o acesso dos advogados aos processos físicos;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Restabelecer o curso dos prazos processuais na 2ª Vara Cível desta Comarca de Canoinhas, a partir de 07/05/2015, inclusive, suspensos que estavam por força da Portaria Conjunta n. 02/2015.

**Art. 2º.** Encaminhe-se cópia desta à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Conselho Gestor da *Intranet*, nos moldes do art. 93, § 2º, do CNCGJ,



Poder Judiciário do Estado de  
Santa Catarina  
Juízo de Direito da Comarca de  
Canoinhas

bem como ao Ministério Público, ao Presidente da OAB/SC, subseção de  
Canoinhas.

Canoinhas, 06 de maio de 2015.

BERNARDO AUGUSTO ERN  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

GISELE RIBEIRO  
Juíza de Direito da Vara Criminal e Diretora do Foro